



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70
Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R

Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

PRESIDENTE: Valdiney Alexandre Pereira
RELATOR: Jefferson Brunno Maia Franco,
MEMBRO: Djanira Ferreira de Lima

Parecer sobre o *Projeto de Lei nº. 03*, de *01.04.2025*, do *Legislativo Municipal, Vereador Autor Chales Franklin Palhares de Lima Filho*, que institui a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito”, anualmente, no município de Lajes Pintadas/RN, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

A presente proposição foi recebida regularmente e devidamente repassada a esta Comissão Técnica para Parecer Prévio, que reunida hoje, 15 de abril do corrente mês e ano, presentes todos os seus componentes, para apresentar *Parecer*.

ANÁLISE:

1. Natureza Jurídica: O projeto tem caráter educativo e preventivo, buscando envolver a sociedade e os órgãos públicos na melhoria da segurança viária.
2. Competência Legislativa: A matéria se insere na competência municipal, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que permite aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.
3. Impacto Administrativo: O artigo 3º prevê a criação de uma Comissão Organizadora por meio de decreto, garantindo a coordenação das atividades sem impor encargos excessivos ao Executivo.
4. Objetivos e Finalidades: O projeto estabelece princípios claros para a Semana Municipal do Trânsito, promovendo ações educativas e de conscientização, o que pode contribuir para a redução de acidentes e melhoria da mobilidade urbana.
5. Viabilidade Jurídica: O projeto não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, estando alinhado com normas de segurança viária e educação para o trânsito.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

No mérito, trata-se de uma iniciativa legítima e juridicamente viável, que fortalece a cultura de segurança no trânsito sem impor obrigações financeiras rígidas ao município e também atende a técnica legislativa, de maneira, nada a opor.

VOTO:

Sem mais, essa Relatoria opina pela aprovação da referida matéria, considerando-a apta a aprovação plenária.

É o Relatório.

Sem mais, apresento-o aos meus pares de Comissão, infra-assinado, ratificando-o, em aprovado, é o **PARECER**.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de abril de 2025.

Jefferson Brunno Maia Franco
(Relator)

DECISÃO

Pelas Conclusões:

Contrário às Conclusões:
